



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 3.883, de 15 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação do servidor para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

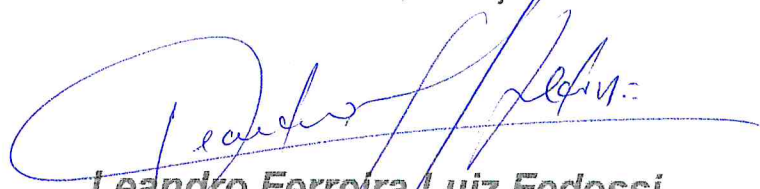
CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, constante da Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2026/03757, de 9 de julho de 2026, juntado aos autos do processo nº PM-ADM-2026/09215;

DECRETA:

Art. 1º Delegar, temporariamente, pelo período de 3 a 17 de agosto de 2026, ao servidor público municipal **WELINTON BACHEGA BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sem prejuízo de sua remuneração e suas atribuições de Subsecretário de Planejamento e Administração, os atos do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, podendo assinar pedidos, comunicações internas (CI's) e demais expedientes, especialmente emitir empenhos e ordens de pagamento, assinar contratos e convênios, emitir balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios firmados com o Estado ou a União, diárias e todos os demais atos de responsabilidade do Secretário da pasta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de julho de 2026.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2349
Data 16 / 07 / 26

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.883, de 15 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação do servidor para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, constante da Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2026/03757, de 9 de julho de 2026, juntado aos autos do processo nº PM-ADM-2026/09215;

DECRETA:

Art. 1º Delegar, temporariamente, pelo período de 3 a 17 de agosto de 2026, ao servidor público municipal **WELINTON BACHEGA BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sem prejuízo de sua remuneração e suas atribuições de Subsecretário de Planejamento e Administração, os atos do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, podendo assinar pedidos, comunicações internas (CI's) e demais expedientes, especialmente emitir empenhos e ordens de pagamento, assinar contratos e convênios, emitir balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios firmados com o Estado ou a União, diárias e todos os demais atos de responsabilidade do Secretário da pasta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.975, de 16 de julho de 2026.

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da rua LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, localizada no jardim dos pioneiros, bairro PEDRO PEDROSSIAN, município de Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação "Rua ANTONIO BAPTISTA JUNIOR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Prolongamento da Rua Santo Antônio, localizada no Jardim dos Pioneiros, Bairro Pedro Pedrossian, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação, Rua Antônio Baptista Júnior.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **ANTONIO BAPTISTA JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 16 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL